



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.863 DE 06 DE AGOSTO DE 2008.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a venda de área que especifica e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à venda do imóvel assim descrito na matrícula do C.R.I. de Agudos sob nº 10.537, pelo valor mínimo estabelecido em avaliação :

“Uma Gleba de terras, denominada de Área “5” (cinco), destacada de área maior, contendo 344,69 m², com as seguintes medidas, divisas e confrontações: Inicia-se no ponto “01”, cravado no alinhamento da Rua Santo Mainini, na divisa com o lote 01, da quadra 09, do Jardim Santa Angelina; segue no sentido horário a distância de 23,84 metros confrontando com o referido lote 01, no rumo 62°15'55"SW, indo até o ponto “02”, deflete então a direita e segue confrontando com os lote 01, 28 e 31, da quadra 09, do Jardim Santa Angelina, a distância de 24,33 metros, no rumo 10°18'38"NW, indo até o alimento da Avenida João Wolber no ponto “03”, deflete então novamente a direita, e segue a distância de 18,08 metros, no rumo 75°42'07"SE, no alinhamento da Avenida João Wolber, indo até o ponto “04”, deste ponto segue em linha curva, medindo 11,16 metros, com raio de 9,00 metros até o ponto inicial “01”, na confluência da Avenida João Wolber, com a Rua Santo Mainini, encerrando uma área de 344,69 metros quadrados. CADASTRO MUNICIPAL nº 13.49.29.

Art. 2º - A presente alienação será precedida de avaliação e concorrência, conforme disposto no artigo 109 e parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Agudos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de agosto de 2008.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal